



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0560/2019**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM APLICAÇÃO ASFÁLTICA COMPREENDIDA POR LIMPEZA DE VALA, ABERTURA DE CAIXA SE NECESSÁRIO, IMPRIMADURA LIGANTE, CAPA ASFÁLTICA CBUQ E COMPACTAÇÃO, DESTINADO A CUMPRIR O PROGRAMA DE TAPA BURACOS DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI/SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, SINALIZAÇÃO LOCAL, MÃO DE OBRA, EPIS E TODO FERRAMENTAL NECESSÁRIO.

## **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO E PARA ESCLARECIMENTOS E**

**IMPUGNAÇÕES:** Avenida Adélia Caleffi Gerbi, N° 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP – CEP: 13.857-000. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por ato regulamentar. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

**DATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:** 10/05/2019 AS 09:00 HORAS.

O **Senhor Pregoeiro** usando da competência a ele delegada através de portaria, torna público que se encontra aberta nesta prefeitura, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada de forma **PRESENCIAL** no **ENDEREÇO SEDE** desta, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM APLICAÇÃO ASFÁLTICA COMPREENDIDA POR LIMPEZA DE VALA, ABERTURA DE CAIXA SE NECESSÁRIO, IMPRIMADURA LIGANTE, CAPA ASFÁLTICA CBUQ E COMPACTAÇÃO, DESTINADO A CUMPRIR O PROGRAMA DE TAPA BURACOS DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI/SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, SINALIZAÇÃO LOCAL, MÃO DE OBRA, EPIS E TODO FERRAMENTAL NECESSÁRIO**, conforme especificações constantes no Termo de Referência - , que será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais disposições aplicáveis.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como o Termo de Referência.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO  
ESTADO DE SÃO PAULO

**OBJETO:** A presente licitação tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM APLICAÇÃO ASFÁLTICA COMPREENDIDA POR LIMPEZA DE VALA, ABERTURA DE CAIXA SE NECESSÁRIO, IMPRIMADURA LIGANTE, CAPA ASFÁLTICA CBUQ E COMPACTAÇÃO, DESTINADO A CUMPRIR O PROGRAMA DE TAPA BURACOS DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI/SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, SINALIZAÇÃO LOCAL, MÃO DE OBRA, EPIS E TODO FERRAMENTAL NECESSÁRIO**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este edital.

## **1. CONSIDERAÇÃO INICIAL**

Torna-se publico o edital de licitação para o objeto mencionado anteriormente.

## **2. PARTICIPAÇÃO**

2.1. Licitação de ampla participação.

2.2. Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta prefeitura nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

2.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.2.7. Em falência decretada ou em processo de recuperação judicial e/ou extrajudicial.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO  
ESTADO DE SÃO PAULO

## **3. CREDENCIAMENTO**

3.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1. Quanto aos representantes e JUNTAMENTE com o Termo de Credenciamento, que deverá ser feito de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital:

- a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
- e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
- f) Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO  
ESTADO DE SÃO PAULO

qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

## **4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS**

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta

À

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Pregão nº 019/2019

Processo nº 0560/2019

Nome da Empresa ...

Envelope nº 2 - Habilitação

À

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Pregão nº 019/2019

Processo nº 0560/2019

Nome da Empresa ...

## **5. PROPOSTA**

5.1. A proposta **DEVERÁ** ser apresenta da seguinte forma:

5.1.1. O Anexo I poderá ser utilizado para a apresentação da Proposta, digitado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO  
ESTADO DE SÃO PAULO

## 5.2. Deverão estar consignados na proposta:

5.2.1. A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, email do licitante e data;

5.2.2. Indicação completa do serviço cotado, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo II deste Edital;

5.2.3. Preços unitários e totais do item em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, **frete** e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

5.2.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

5.2.5. Prazo de entrega/realização: conforme Termo de Referência, Anexo II;

5.2.6. Declaração impressa na proposta de que os serviços ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Anexo II - Termo de Referência;

5.2.7. Declaração impressa na proposta de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

5.3. Não serão admitidas, posteriormente à apresentação das propostas comerciais, alegações de enganos, erros ou distrações, como justificativas para desistência ou quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.4. O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais ou mais quando informado diferente pelo Termo de Referência ou próprio edital.

5.5. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado;

5.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO  
ESTADO DE SÃO PAULO

## **6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Para a habilitação todos licitantes deverão apresentar Documentação Completa apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise, na seguinte conformidade:

### **6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:**

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem “a” não precisarão constar do ‘Envelope nº 2 - Habilitação’ se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda do Estado, do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO  
ESTADO DE SÃO PAULO

Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

g.1) As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.3) A não - regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

h) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

## **6.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

## **6.2.4. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

Conforme item '7' do Termo de Referência.

## **6.2.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

Declaração, conforme modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, elaborada em papel timbrado e subscrita por representante legal do licitante, atestando, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

## **6.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

6.3.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO  
ESTADO DE SÃO PAULO

6.3.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.3.3. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.3.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.3.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

6.3.6. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá efetuar consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico. A Prefeitura não será, em momento algum, responsável por falhas na conexão de internet ou por qualquer outro motivo que impeça a confirmação de veracidade de algum documento.

## **7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

7.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3. O julgamento será feito pelo critério de menor preço global, observadas as especificações e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.3.1. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço unitário por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO  
ESTADO DE SÃO PAULO

7.4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

7.4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

7.4.4. Que apresentem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

75. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

76. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

77. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

78. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

79. Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO  
ESTADO DE SÃO PAULO

desistente às penalidades legais cabíveis.

7.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.12. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.15. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.16. Esta Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

7.17. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

7.18. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.19. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio, bem como pelos presentes.

7.20. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.21. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão,



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO  
ESTADO DE SÃO PAULO

com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 8 e seguintes.

722. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo e seu acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

723. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

## **8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

8.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2. Eventual impugnação deverá ser protocolados no PROTOCOLO desta Prefeitura, em sua sede, aos cuidados da Comissão Julgadora de Licitações e dirigidos ao setor de licitações desta prefeitura.

8.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começará a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4.1. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente;

8.4.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.3. Os recursos devem ser protocolados no PROTOCOLO desta Prefeitura, em sua sede, aos cuidados do Pregoeiro.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO  
ESTADO DE SÃO PAULO

85. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

86. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

## **9. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

9.1. O prazo para início do fornecimento do objeto será conforme descrito no Termo de Referência, Anexo II.

9.2. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital;

9.3. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta prefeitura.

9.4. A realização do serviço deverá obedecer ao disposto neste Edital e seus anexos.

9.5. O recebimento será realizado pelo setor responsável, que irá atestar se o serviço foi devidamente executado.

9.6. O canhoto da Nota Fiscal Eletrônica somente será assinado se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos;

9.6.1. Caso o objeto venha a ser posteriormente conferido, fica determinado o prazo de cinco dias úteis contados da realização deste para seu aceite definitivo.

9.7. Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

9.7.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição;

9.7.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

9.8. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de cinco dias úteis,



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO  
ESTADO DE SÃO PAULO

contados do recebimento pela Contratada da notificação enviada pela Prefeitura, mantido o preço inicialmente ofertado.

9.9. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da Nota Fiscal Eletrônica por esta prefeitura, diretamente em conta corrente da Contratada e através de depósito e/ou boleto bancário, mediante a apresentação dos originais da Nota Fiscal Eletrônica;

10.1.1. Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF - e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

10.2. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

10.3. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta prefeitura.

10.4. Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará a Nota Fiscal Eletrônica via email, no qual poderá ser solicitado via telefone 19 3868.1111

10.5. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal Eletrônica, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, sendo que, ocorrendo tal, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua correta apresentação;

10.6. O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, não se admitindo a cobrança por título negociado, *factoring* e/ou outros.

10.7. Fica terminantemente PROIBIDO a CONTRATADA realizar qualquer tipo de dedução em base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN sem prévia autorização da CONTRATANTE bem como sem aval da Prefeitura Municipal do Município de Estiva Gerbi.

## **11. SANÇÕES**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO  
ESTADO DE SÃO PAULO

modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, cuja multa ora estipulada é de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2. O resultado do presente certame bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados conforme o estabelecido em Lei.

12.3. Após a publicação do extrato do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

12.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

12.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro do município de Mogi Guaçu, SP.

12.6. Fica assegurado a esta Prefeitura o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

12.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

12.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

Estiva Gerbi, 25 de abril de 2019

**CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES**  
Prefeita Municipal

**ROGÉRIO BASSANI**  
Pregoeiro



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO  
ESTADO DE SÃO PAULO

## **ANEXO I**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid</b>	<b>Qtd</b>
1	Serviços de recuperação de pavimentação com aplicação asfáltica compreendida por limpeza de vala, abertura de caixa se necessário, imprimadura ligante, capa asfáltica CBUQ e compactação, destinado a cumprir o programa de tapa buracos das vias públicas do município de Estiva Gerbi/SP, com fornecimento de materiais, maquinas, equipamentos, sinalização local, mão de obra, EPis e todo ferramental necessário.	ton	600



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO  
ESTADO DE SÃO PAULO

## **ANEXO II**

### **Termo de Referência**

#### **1. OBJETO**

Registro de Preço para contratação de serviços contínuos de recuperação de pavimentação asfáltica compreendida por limpeza de vala, abertura de caixa, transporte para botafora do material da limpeza e caixa para local indicado pela fiscalização, preparo e melhoria do subleito compactado à 95% do PN, execução de base de bica corrida na espessura mínima compactada de 0,15 m, pintura betuminosa impermeabilizante, pintura betuminosa ligante e capa asfáltica em CBUQ faixa "D" na espessura mínima de 0,05 m compactada, destinado a cumprir o programa de tapa buracos das vias públicas do município de Estiva Gerbi/SP. O sistema de Registro de Preço deverá ser utilizado pois, pelas características do serviço, haverá necessidade de contratações frequentes.

#### **2. QUANTIDADE**

A quantidade prevista de contratação do objeto é de 600 toneladas. Esta quantidade é estimativa, uma vez que, pela própria natureza do objeto, não é possível definir, previamente, a quantidade exata a ser demandada.

#### **3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

A prefeitura Municipal de Estiva Gerbi através do departamento de obras, emitirá ordem de serviço, especificando e indicando os locais onde deverão ser executados os serviços de reparos.

As ordens de serviços serão expedidas conforme a necessidade, e deverão ser executadas no máximo em 48 horas. Os serviços de reparos a serem executados em vias públicas com maior intensidade de tráfego, serão priorizados e terão o prazo de 24 horas a contar da data de expedição da respectiva ordem de serviços.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO  
ESTADO DE SÃO PAULO

**3.1.** A equipe deverá ser equipada de acordo com a listagem abaixo referente a viaturas, máquinas, equipamentos e ferramentas:

- Reposição de pavimento asfáltico (tapa buraco):
  - Caminhão basculante capacidade 6m<sup>3</sup>;
  - Compactador manual;
  - Soquete manual;
  - Reservatório para emulsão aspergiu dor;
  - Cones de sinalização;
  - Pá, picaretas, vassoure enxadas, carrinho de mão;
  - Rolo vibratório ou placa vibratória.

**3.2.** Equipe de operação básica:

- Encarregado de pavimentação;
- Serventes.

**3.3.** Material por conta da contratada;

- Emulsão asfáltica;
- Massa asfáltica usinada a quente, graduação D especificada pelo D.E.R.

## **4. PROCESSO EXECUTIVO**

**4.1.** Responsabilidade da Contratada:

A superfície da base deverá ser regularizada em aproximadamente 5 cm, mediante retirada de terra e limpeza através de vassourões para proporcionar perfeita aderência dos banhos de emulsão (imprimaduras ligantes), e serem recortadas em formas retangulares ou quadradas bem definidas.

A aplicação da massa asfáltica, à temperatura mínima de 90° C, deverá obedecer a espessura de 5 cm, alinhamento e perfil da secção transversal.

Após a distribuição da mistura, deverá ser medida a compactação, podendo ser por rolo vibratório ou placa vibratória, dependendo da dimensão da área a ser



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO  
ESTADO DE SÃO PAULO

recuperada.

O acabamento deverá ser plano, isento de ondulações e densidade compatível ao pavimento existente.

## **5. MEDIÇÕES E OUTRAS OBSERVAÇÕES**

As medições serão acompanhadas pelo departamento de obras, o que não diminui em nada a responsabilidade da Contratada referente aos serviços e materiais. Os serviços serão medidos pela unidade Tonelada aplicada.

Os serviços deverão ser realizados por empresas autorizadas e/ou especializadas. Não é permitido substabelecer encargos. A empresa Contratada deverá fornecer garantia dos serviços executados. Os serviços só poderão ser realizados mediante autorização.

Correrão por conta da empresa vencedora as despesas de transporte, locomoção e deslocamento da máquina até o local onde será executado o serviço, bem como todo o material necessário à execução dos serviços, tais como equipamento, operadores da máquina e demais operários, serviços de manutenção e conserto, combustível e encargos sociais, trabalhistas e tributários.

A Contratada prestará os serviços quando e onde se fizer necessário, de acordo com a demanda do município.

A Contratada deverá respeitar e fazer com que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os E.P.I.s básicos de segurança.

A Contratada deverá responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do município, de seus funcionários ou de terceiros.

A Contratada deverá disponibilizar todo equipamento, em condições de trabalho, intensivo e severo, e em boas condições mecânicas, de funilaria e de aparência. Compete a Contratada pagar toda e qualquer indenização por danos



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO  
ESTADO DE SÃO PAULO

que venham a causar contra si, à coisa pública e a terceiros, em decorrência da má execução dos serviços, falha de sinalização ou negligência, ou outros motivos que deem causa a danos.

Todas as providências judiciais e extrajudiciais para solucionar questões vinculadas a danos causados a terceiros, serão de responsabilidade da Contratada, e serão tomadas em seu próprio nome e à suas custas.

## **6. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de execução dos serviços é de 30 (dias) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviço.

O prazo de vigência da ATA de Registro será de 12 (doze) meses.

## **7. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.1.** Registro no CREA da empresa licitante, dentro de sua validade;

**7.2.** Comprovação de aptidão para realização dos serviços objeto da presente licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico e chancelado pelo CREA, de modo que comprove o vínculo entre ambos, demonstrando a execução pela empresa e/ou seu profissional de nível superior, de serviços de características semelhantes às ora em licitação.

**7.2.1.** Para tal comprovação (item 7.2.), será aceito atestado contendo a seguinte característica mínima:

Acervo tecnico em nome da empresa ou de seu responsavel tecnico, sendo considerado aqueles que comprovarem 40% do total da ATA.

**7.2.2.** O atestado referido deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa ou órgão emitente;

**7.2.3.** A certidão de Acervo Técnico, caso emitida em nome do profissional que participará dos serviços em licitação, pertencente ao quadro



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO  
ESTADO DE SÃO PAULO

permanente da empresa licitante na data de encerramento desta licitação, devendo esta situação ser comprovada com a apresentação de cópia de sua Carteira Trabalho, acompanhada de Ficha de Registro de Empregado, com as devidas anotações, no caso de empregado; pelo Contrato Social, no caso de sócio/proprietário ou por contrato de prestação de serviços, no caso de profissional autônomo, que comprove de forma precisa o vínculo empresa licitante / profissional.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO  
ESTADO DE SÃO PAULO

## **ANEXO III**

### **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do \_\_\_\_\_ (bem ter como o pleno atendimento de tais requisitos), inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Estiva Gerbi, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO  
ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta a usufruir dos benefícios legais ao participar do procedimento licitatório do **Pregão nº \_\_\_\_\_** realizado pelo Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi.

Estiva Gerbi, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO  
ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, I.E. n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG. n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

Estiva Gerbi, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO  
ESTADO DE SÃO PAULO

## **ANEXO VI**

### **MINUTA DE CONTRATO**

#### **CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI E A EMPRESA**

\_\_\_\_\_.

A Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 67.168.856/0001-41, com sede na Avenida Adélia caleffi Gerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Senhora **CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES**, brasileira, portadora do RG/SP nº 21.121.926-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 168.379.038-37 e a Empresa \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, neste ato representa da pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, Doc. \_\_\_\_\_, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, pactuam no presente Contrato, cuja celebração foi autorizada em razão de determinação de despacho nos autos do Processo Licitatório – Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_ – que é regida pela Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendendo as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

##### **OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de recuperação de pavimentação asfáltica ('tapa buraco').

1.2. Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital do PREGÃO nº 019/2019 e seus respectivos Anexos; e b) a proposta válida, apresentada pela CONTRATADA.

1.3. O regime de execução é por preço global.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO  
ESTADO DE SÃO PAULO

## **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO**

21. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital e serão acompanhados e recebidos pela equipe de engenharia designada pelo CONTRATANTE ou pelo departamento de obras, que dará a autorização para início dos serviços e os atestados de realização dos mesmos;

2.1.1. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado;

2.1.2. O Atestado de Realização dos Serviços será dado pela equipe de engenharia designada pelo CONTRATANTE ou pelo departamento de obras, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada, caso necessário, dos relatórios dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir, desde que tenham sido observadas todas as disposições constantes do Termo de Referência - Anexo II do Edital.

22. O início da execução dos serviços deverá ocorrer na data de recebimento pela CONTRATADA da Autorização para Início dos Serviços.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **VALOR, RECURSOS, FATURAMENTO E PAGAMENTO**

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2. A despesa onerará os seguintes recursos orçamentários e financeiros:

02.04 – Obras e Serviços

02.04.02 – Divisão de Serviços Municipais

3.3.90.39 – Outros Serv. De PJ

3.3. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias corridos contados do Atestado de Realização dos Serviços, sendo realizado APENAS por depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA ou por boleto bancário emitido por esta.

3.4. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados contenham incorreções.

3.5. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente do CONTRATANTE.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO  
ESTADO DE SÃO PAULO

3.6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará os documentos de cobrança para a equipe de engenharia e a Nota Fiscal Eletrônica.

3.7. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à equipe de engenharia no prazo de 2 (dois) dias úteis;

3.7.1. Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

3.8. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo REINICIADA nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

3.9. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, até o ato da atestação, os serviços adquiridos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

3.10. O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

3.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

3.12. Fica terminantemente PROIBIDO a CONTRATADA realizar qualquer tipo de dedução em base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN sem prévia autorização da CONTRATANTE bem como sem aval da Prefeitura Municipal do Município de Estiva Gerbi.

## **CLÁUSULA QUARTA**

### **VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO**

4.1. Este contrato inicia-se a partir da data de sua assinatura, ocorrida em \_\_\_/\_\_\_e com validade de 12 meses encerrando-se, portanto, em\_\_\_/\_\_\_.

4.2. As ordens de serviços serão expedidas conforme a necessidade e deverão ser executadas em no máximo em 48 horas. Porém, os serviços de reparos a serem executados em vias públicas com maior intensidade de tráfego serão priorizados e terão o prazo de execução de 24 horas a contar da data de expedição da respectiva ordem de serviços.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO  
ESTADO DE SÃO PAULO

## CLÁUSULA QUINTA

### DO REAJUSTE

5.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, entretanto, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

## CLÁUSULA SEXTA

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações dispostas no Termo de Referência – Anexo II do edital, a CONTRATADA obriga-se a:

6.1. Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto.

6.2. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.

6.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as disposições do Termo de Referência - Anexo II do edital, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outras que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la.

6.4. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, por solicitação da equipe de engenharia, os serviços em que se verificarem não-conformidades em relação ao especificado.

6.5. Fornecer as devidas notas fiscais/faturas, nos termos da lei.

6.6. Entregar o objeto conforme especificações do Termo de Referência – Anexo II do edital e/ou declarado na proposta vencedora, com qualidade, eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com os termos e prazos estabelecidos neste documento.

6.7. Executar os serviços demandados em prazo não superior ao aprovado pela equipe de engenharia do CONTRATANTE.

6.8. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso deste contrato, algum



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO  
ESTADO DE SÃO PAULO

documento perder a validade.

6.9. Comunicar imediatamente à equipe de engenharia, quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado final dos serviços.

6.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato por uma equipe responsável especialmente designada.

7.3. Notificar, as imperfeições, falhas, defeitos, mau funcionamento e/ou demais irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção.

7.4. Expedir atestado de realização dos serviços, através de planilha de medição, nos prazos estipulados.

7.5. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Termo de Referência - Anexo II do edital, como também do Edital e deste contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **RESCISÃO E SANÇÕES**

8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 8 de junho de 1994, autoriza, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

8.2. Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02 que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

8.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO  
ESTADO DE SÃO PAULO

84. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

85. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA NONA**

### **FORO**

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o do município de Mogi Guaçu, SP.

9.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Estiva Gerbi, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO  
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

## TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(CARGO), portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi em licitação na modalidade **Pregão Presencial** \_\_\_\_\_, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

\_\_\_\_\_  
**R.G. nº:**

\_\_\_\_\_  
**C.P.F. nº:**

\_\_\_\_\_  
**CARGO:**

Obs. Este termo deverá ser apresentado juntamente com a cópia do contrato social ou equivalente da empresa para verificar os dados de seu outorgante.

-----



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO  
ESTADO DE SÃO PAULO

## **ANEXO VIII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº.**  
**PROCESSO Nº:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**, Estado de São Paulo, Entidade do Direito Público, com sede na Av. Adélia Caleffi Gerbi, 15, Estiva Velha, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 67.168.856/0001-41, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Senhora **CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES**, brasileira, portadora do RG/SP nº 21.121.926-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 168.379.038-37, resolve, nos termos da Lei 8.666/1993, em face das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, **REGISTRO DE PREÇO** \_\_\_\_\_, conforme descrito no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, da licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada por, \_\_\_\_\_ portador do RG nº. \_\_\_\_\_, expedido pela \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de recuperação de pavimentação asfáltica ('tapa buraco').

### **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**3.1-** Contratar com a Administração desta prefeitura nas condições previstas no Edital do **PREGÃO nº** \_\_\_ e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

**3.2-** Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.3-** Executar os serviços no prazo máximo de \_\_\_ (\_\_\_) **dias corridos** contados da data do recebimento pela **DETENTORA** da Autorização para Início dos Serviços, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO  
ESTADO DE SÃO PAULO

dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação superior.

**3.4-** Entregar o material nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

**3.5-** Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.

**3.6-** Responder por quaisquer danos causados a esta prefeitura ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste instrumento, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela Prefeitura.

**3.7-** Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

## **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL**

**4.1-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**4.2-** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

## **CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES**

Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nas demais aplicáveis, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

## **CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1-** Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Ed

**6.2-** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi a firmar as contratações que deles poderão advir.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO  
ESTADO DE SÃO PAULO

## **CLÁUSULA SÉTIMA - FORO**

**7.1-** As partes elegem o Foro da Comarca de Mogi Guaçu para dirimir qualquer dúvida da interpretação do presente contrato.

**7.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Estiva Gerbi, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
**contratante**

\_\_\_\_\_  
**contratada**